

1ª Conferência Nacional das Cidades Resoluções

Brasília, 23 a 26 de outubro de 2003

**Ministério das Cidades
MISSÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

Garantir o direito à cidade a todos os seus habitantes, promovendo a universalização do acesso à terra urbanizada e à moradia digna, ao saneamento ambiental, à água potável, ao trânsito e à mobilidade com segurança, e ao ambiente saudável, por meio da gestão democrática. O direito à cidade implica na formulação e implementação de uma política de desenvolvimento urbano e regional, com a garantia de respeito aos direitos humanos relacionados à vida urbana, de forma sustentável para as gerações presentes e futuras.

I - PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIREITO À CIDADE

Todos os brasileiros têm direito à cidade, entendido como o direito à moradia digna, à terra urbanizada, ao saneamento ambiental, ao trânsito seguro, à mobilidade urbana, à infra-estrutura e aos serviços e equipamentos urbanos de qualidade, além de meios de geração de renda e acesso à educação, saúde, informação, cultura, esporte, lazer, segurança pública, trabalho e participação.

MORADIA DIGNA

A moradia é um direito fundamental da pessoa humana, cabendo a União, o Distrito Federal, os estados e municípios promover, democraticamente, o acesso para todos, priorizando a população de baixa ou nenhuma renda, financiando e fiscalizando os recursos destinados à habitação. A promoção do acesso à moradia digna deve contemplar, ainda, o direito à arquitetura, a assistência aos assentamentos pelo poder público e a exigência do cumprimento da Lei Federal nº 10.098/02 que estabelece um percentual mínimo das habitações construídas em programas habitacionais sejam adaptadas para as pessoas portadoras de deficiências. Entende-se por moradia digna aquela que atende às necessidades contando com urbanização completa, serviços e equipamentos urbanos, diminuindo o ônus com saúde e violência e resgatando a auto-estima do cidadão.

SANEAMENTO AMBIENTAL PÚBLICO

Os serviços de saneamento ambiental são, por definição, públicos, prestados sob regime de monopólios, essenciais e vitais para o funcionamento das cidades, para a determinação das condições de vida da população urbana e rural, para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento da economia.

TRANSPORTE PÚBLICO

O transporte público é um direito. Todos têm a prerrogativa de ter acesso aos seus serviços, cabendo aos três níveis de governo universalizar a sua oferta. A mobilidade está vinculada à qualidade dos locais onde as pessoas moram e para onde se deslocam, devendo estar articulada com o plano de desenvolvimento da cidade e com a democratização dos espaços públicos, conferindo prioridade às pessoas e não aos veículos.

FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE.

A propriedade urbana e a cidade devem cumprir sua função social, entendida como a prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade, contemplando aspectos sociais, ambientais, econômicos (de inclusão social) e a implantação combinada com os instrumentos do Estatuto da Cidade.

GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL.

Devem ser garantidos mecanismos de gestão descentralizada e democrática, bem como o acesso à informação, à participação e ao controle social nos processos de formulação, tomada de decisão, implementação e avaliação da política urbana. A gestão democrática deve reconhecer a autonomia dos movimentos sociais, sem discriminação, e estar sempre comprometida com o direito universal a educação, saúde, moradia, trabalho, previdência social, transporte, meio ambiente saudável, cultura e lazer.

INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.

A política urbana deve atender a população de baixa renda, a fim de reduzir as desigualdades sócio-espaciais e étnico-raciais, promovendo inclusão social e melhoria de qualidade de vida.

SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E SÓCIO-AMBIENTAL DA POLÍTICA URBANA.

Devem ser definidas e instituídas fontes e mecanismos estáveis e permanentes de recursos para o financiamento dos investimentos, sem aumento ou criação de impostos, integrando recursos dos três níveis de governo e combinando recursos onerosos, não onerosos e subsídios, além de investimentos e da participação do setor privado, a fim de possibilitar atender a demanda das famílias que não têm capacidade para pagar o custo dos investimentos. A aplicação dos recursos deverá considerar critérios ambientais, sociais, regionais e de capacidade institucional. Devem ser estimuladas a elevação da produtividade, da eficiência, da eficácia e da efetividade, e a minimização do desperdício na produção da moradia, na urbanização e na implantação, operação e custeio dos serviços públicos urbanos, metropolitanos e de caráter regional, estabelecendo linhas de apoio e financiamento para a busca de novas tecnologias e para a formulação de planos e projetos de desenvolvimento urbano.

COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E ÉTNICOS RACIAIS.

Deve ser garantida a igualdade de oportunidades para mulheres, negros, povos indígenas, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas portadoras de deficiências, pessoas com necessidades especiais, comunidades faxinalenses (Sistema Faxinal) e outros grupos marginalizados ou em desvantagem social, sem distinção de orientação política, sexual, racial ou religiosa, com aplicação do Estatuto do Idoso. Adotar políticas de discriminação positiva visando à igualdade de oportunidades aos grupos historicamente marginalizados, como mulheres, afro-brasileiros, índios, portadores de deficiência, portadores de HIV/Aids, garantindo a interface do Ministério das Cidades com os outros órgãos federais, a fim de incluir nas políticas urbanas diretrizes e critérios que propiciem ações afirmativas reparatórias. A igualdade deve ser promovida através de políticas específicas para os diferentes setores da sociedade, respeitando-se as multiculturalidades, como forma de garantir a inclusão dos afro-descendentes nas cidades, considerando a histórica exclusão destas populações. A Defensoria Pública deverá ser encarregada, como instituição, de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos grupos e segmentos sociais mencionados, garantindo e efetivando, assim, o seu acesso à justiça na defesa de seus direitos e interesses individuais e coletivos.

COMBATE À SEGREGAÇÃO URBANA.

Devem ser garantidas a redução e a eliminação das desigualdades sócio-espaciais inter e intra-urbanas e regionais, bem como a integração dos sub-espços das cidades, combatendo todas as formas de espoliação e segregação urbana. Garantir a acessibilidade de todos os cidadãos aos espaços públicos, aos transportes, aos bens e serviços públicos, à comunicação e ao patrimônio cultural e natural, para a sua utilização com segurança e autonomia, independente das diferenças.

DIVERSIDADE SÓCIO-ESPACIAL.

Devem ser consideradas as potencialidades locais, especificidades ambientais, territoriais, econômicas, históricas, culturais, de porte e outras particularidades dos assentamentos humanos, resguardando os da especulação imobiliária e garantindo a sustentabilidade das políticas urbanas.

II-DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO POLÍTICAS NACIONAIS

Formular, implementar e avaliar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e as Políticas Fundiária, de Habitação, de Saneamento Ambiental, de Trânsito, de Transporte e Mobilidade Urbana, de forma integrada, respeitando o pacto federativo, com participação da sociedade, em parceria com estados, Distrito Federal e municípios, e articulada com todos os órgãos do Governo Federal. As políticas públicas devem ter como eixo norteador os princípios da universalidade, equidade, sustentabilidade, integralidade e gestão pública.

POLÍTICA URBANA, SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO.

Articular a política urbana às políticas de educação, assistência social, saúde, lazer, segurança, preservação ambiental, emprego, trabalho e renda e de desenvolvimento econômico do país, como forma de promover o direito à cidade e à moradia, a inclusão social, o combate à violência e a redução das desigualdades sociais, étnicas e regionais, garantindo desconcentração de renda e crescimento sustentável. Promover políticas de desenvolvimento urbano que garantam sustentabilidade social, cultural, econômica,

política e ambiental baseada na garantia da qualidade de vida para gerações futuras, levando em conta a prioridade às cidades com menores IDH ou outros indicadores sociais. Efetivar os planos diretores em consonância com os zoneamentos ecológico-econômicos e ambientais. Implementar políticas públicas integradas entre o rural e o urbano com atendimento integral ao habitante do espaço municipal.

ESTRUTURA INSTITUCIONAL.

Implementar a estrutura institucional pública necessária para efetivação da política urbana, promovendo a participação e a descentralização das decisões.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

Promover a organização de um sistema de conferências, conselhos em parcerias com usuários; setor produtivo; organizações sociais (movimentos sociais e ONGs); entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; entidades sindicais; operadores e concessionários de serviços públicos; e órgãos governamentais para viabilizar a participação social na definição, execução, acompanhamento e avaliação da política urbana de forma continuada, respeitando a autonomia e as especificidades dos movimentos e das entidades, e combinando democracia representativa com democracia participativa.

POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICOINSTITUCIONAL.

Desenvolver, aprimorar, apoiar e implementar programas e ações de aperfeiçoamento tecnológico, capacitação profissional, adequação e modernização do aparato institucional e normativo a fim de garantir a regulação, a regularização, a melhoria na gestão, a ampliação da participação, a redução de custos, a qualidade e a eficiência da política urbana, possibilitando a participação das universidades.

DIVERSIDADE URBANA, REGIONAL E CULTURAL.

Promover programas e ações adequados às características locais e regionais, respeitando-se as condições ambientais do território, as características culturais, vocacionais, o porte, as especificidades e potencialidades dos aglomerados urbanos, considerando os aspectos econômicos, metropolitanos e outras particularidades e promovendo a redução de desigualdades regionais, inclusive pela prestação regionalizada de serviços e pela prática de mecanismos de solidariedade social, com a preservação e valorização de uma identidade brasileira transcultural. O Ministério das Cidades deve criar vínculos profundos com o Ministério da Educação, trabalhando conjuntamente na formação acadêmica voltada para a cidadania e defesa de uma cidade para todos; criar parcerias entre o Ministério das Cidades e entidades estudantis que se comprometam com a garantia do direito à cidade e com a melhoria das condições de vida da população de baixa renda, para que a juventude estudantil possa colaborar na troca de conhecimento e estar preparada, no futuro, para exercer a justiça e a responsabilidade social. Garantir que a juventude esteja envolvida nas questões que foram debatidas na Conferência das Cidades, como meio de assegurar a continuidade destes trabalhos, destes princípios e, sobretudo, do direito à cidade para as futuras gerações.

POLÍTICAS ABRANGENTES E MASSIVAS.

As políticas do Ministério das Cidades deverão ser abrangentes e massivas para:

- . enfrentar todo o déficit habitacional (qualitativo e quantitativo);
- . garantir o acesso à terra urbanizada, à regularização fundiária, à qualidade do meio ambiente, à assistência técnica e jurídica gratuita;
- . promover a utilização de prédios públicos e a desapropriação de prédios particulares, que não tenham fins sociais, para fins de moradia;
- . promover a universalização dos serviços de saneamento ambiental, energia elétrica, iluminação pública e equipamentos urbanos nas áreas urbanas e rurais;
- . promover o aumento e a qualificação da acessibilidade e da mobilidade, a qualidade do trânsito e a segurança de todos os cidadãos, possibilitando a inclusão social.

A política de desenvolvimento urbano deve atuar para corrigir as desigualdades atualmente existentes, contemplando a regularização fundiária, a urbanização dos assentamentos precários, a erradicação de riscos, a mobilidade urbana, o saneamento ambiental, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário e a gestão de resíduos sólidos e drenagem.

REDE DE CIDADES MAIS EQUILIBRADA.

Apoiar a estruturação de uma rede de cidades mais equilibrada do ponto de vista do desenvolvimento sócio-econômico e da redução das desigualdades regionais, respeitando as características locais e regionais, estimulando a formação de consórcios regionais, e articulando as políticas urbana, social e ambiental, a fim de promover a desconcentração e a descentralização do desenvolvimento urbano, evitando problemas como a emancipação de cidades sem condições de assumir tal responsabilidade e a ação de lobistas para a obtenção de recursos públicos. Promover políticas de formação, informação e educação relativas aos instrumentos de implementação do direito à cidade aos mais diversos segmentos sociais, garantindo a participação cidadã na gestão pública. Promover a elaboração de planos e projetos municipais acompanhados pela União e pelos estados, de forma a garantir o atendimento às exigências técnicas e legais; e incentivar o desenvolvimento regional endógeno naquelas regiões onde já existe oferta de infraestrutura instalada, possibilitando a geração de emprego e renda através de arranjos produtivos locais e regionais.

III-OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL.

Reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo em áreas urbanas e rurais, promovendo integração e parcerias nos três níveis de governo, por meio de políticas que atendam às necessidades da população - com particular atenção para as camadas sem renda ou com renda de até três salários mínimos - e de ações que promovam o acesso à moradia digna. Investir em tecnologia adequada, incorporando requisitos de conforto ambiental, eficiência energética e acessibilidade, priorizando locais já urbanizados, de forma integrada com políticas de geração de emprego e renda, saúde, educação, lazer, transporte, mobilidade urbana e saneamento ambiental.

ACESSO UNIVERSAL AO SANEAMENTO AMBIENTAL.

Promover o acesso universal ao saneamento ambiental, priorizando o atendimento às famílias de baixa renda localizadas em assentamentos urbanos precários e insalubres, em áreas de proteção ambiental, municípios de pequeno porte e regiões rurais. Entende-se por saneamento ambiental o abastecimento de água em condições

adequadas; a coleta, o tratamento e a disposição adequada dos esgotos, resíduos sólidos e emissões gasosas; a prevenção e o controle do excesso de ruídos; a drenagem de águas pluviais e o controle de vetores com seus reservatórios de doenças. Defender a essencialidade e a natureza pública que caracterizam a função social das ações e serviços de saneamento ambiental, garantindo a gestão pública nos serviços e a prestação por órgãos públicos. Os serviços de saneamento ambiental são de interesse local e o município é o seu titular, responsável pela sua organização e prestação, podendo fazê-lo diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, associado com outros municípios ou não, mantendo o sistema de subsídios cruzados, respeitando a autonomia e soberania dos municípios.

GESTÃO INTEGRADA E SUSTENTÁVEL DA POLÍTICA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Garantir a qualidade e a quantidade da água para o abastecimento público, com especial atenção às regiões de proteção aos mananciais. Elevar a qualidade dos serviços de água e esgoto, apoiando, promovendo e financiando o desenvolvimento institucional e a capacitação das empresas públicas de saneamento; reduzir as perdas no abastecimento e promover a conservação da água; reorientar as concepções vigentes na drenagem urbana, privilegiando o enfoque integrado e sustentável, a fim de prevenir de modo eficaz as enchentes urbanas e ribeirinhas. Aumentar a eficiência dos serviços de limpeza pública (coleta, disposição final e tratamento); promover a modernização e a organização sustentável dos serviços de limpeza pública e a inserção social dos catadores; estimular a redução, a reciclagem e a coleta seletiva de resíduos sólidos; promover a recuperação de áreas contaminadas, propondo o desenvolvimento e aplicação de tecnologias adequadas às diversas realidades do país; e incentivar as intervenções integradas articulando os diversos componentes do saneamento. Implementar políticas públicas para a gestão sustentável de resíduos sólidos, promovendo a eficiência dos serviços por meio de Investimentos em:

- . sistemas de reaproveitamento de resíduos (coleta seletiva de orgânicos, inorgânicos e inertes e destinação para reciclagem dos catadores);
- . educação sócio-ambiental voltada para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- . mobilização, sensibilização e comunicação destinadas à população dos municípios brasileiros para estimular novas práticas em relação aos resíduos que tragam benefícios para o meio ambiente e que convirjam para sistemas de coleta seletiva solidária (que envolve também coleta, triagem, pré-beneficiamento, industrialização e comercialização de resíduos);
- . controle social, fiscalização e monitoramento das políticas desenvolvidas no setor de resíduos sólidos;
- . desenvolvimento de tecnologias social e ambientalmente sustentáveis; definição de metas e métodos para erradicação dos lixões, que garantam a erradicação do trabalho de crianças e adolescentes e sua inclusão escolar, bem como a capacitação e integração dos adultos em sistemas públicos de reaproveitamento de resíduos sólidos urbanos;
- . implantação da coleta seletiva com inclusão social em todos os municípios do Brasil; criação de mini centrais de reciclagem.

MOBILIDADE URBANA COM SEGURANÇA.

Ampliar a mobilidade urbana com segurança, priorizando o transporte coletivo e os não-motorizados; desestimulando o uso de automóvel; priorizando o pedestre e privilegiando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida; melhorando as condições do trânsito; prevenindo a ocorrência e reduzindo a violência e a morbimortalidade decorrente de acidentes; e integrando e fortalecendo entidades e órgãos gestores de trânsito, transporte e planejamento urbano.

QUALIDADE AMBIENTAL URBANA.

Promover a melhoria da qualidade ambiental urbana, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade e precariedade, especialmente quando ocupadas por população de baixa renda, e estimulando o equilíbrio entre áreas verdes e áreas construídas.

PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL.

Promover a melhoria do planejamento e da gestão territorial de forma integrada, levando em conta o ordenamento da cidade e seus níveis de crescimento, em uma visão de longo prazo, articulando as administrações locais e regionais. Elaborar diretrizes nacionais transitórias de um pacto de gestão urbana cidadã, destinadas à utilização pelos municípios antes e durante o período em que estiver ocorrendo revisão e/ou elaboração de seus planos diretores, para apoiar e nortear os poderes executivos e legislativos municipais na contenção de alterações pontuais de zoneamento, usos e ocupações do solo urbano e/ou para garantir, até a aprovação do plano diretor, a implementação somente de operações consensuadas na municipalidade, e que estejam de acordo com os instrumentos de controle social, da função social da propriedade e de análise dos impactos ambiental e de vizinhança.

DIVERSIFICAÇÃO DE AGENTES PROMOTORES E FINANCEIROS

Incentivar a participação de agentes promotores e financeiros e apoiar a atuação e a formação de cooperativas e associações comunitárias de autogestão na implementação de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano, habitação e gestão ambiental.

ESTATUTO DA CIDADE

Promover a regulamentação e a aplicação do Estatuto da Cidade, de outros instrumentos de política urbana e dos princípios da Agenda 21, garantindo a ampla participação da sociedade e a melhoria da gestão e controle do uso do solo, na perspectiva do cumprimento da função social e ambiental da cidade e da propriedade e da promoção do bem-estar da população.

DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO.

Criar sistema de informações, acessível a qualquer cidadão, que permita a obtenção de dados sobre atos do poder público, aplicação de recursos dos programas e projetos em execução, valor dos investimentos, custos dos serviços e arrecadação.

GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

Visando à inclusão social e considerando as potencialidades regionais, integrar as ações de política urbana com as ações de geração de emprego, trabalho e renda, com destaque para: universalização da assistência técnica e jurídica; promoção da qualificação profissional; incentivo às empresas para geração do primeiro emprego; incentivo à descentralização industrial; incentivo ao emprego de idosos; concessão de linhas de crédito; estímulo à diversificação da produção; apoio a cooperativas ou empreendimentos auto-gestionários; promoção de políticas de desenvolvimento produtivo nas regiões não contempladas pela política regional de investimentos na produção; reformulação da política de incentivo a instalação de indústrias, fortalecendo o comércio, a agricultura e os serviços; e apoio e financiamento de parcerias para a realização de serviços públicos que promovam a coesão e inclusão social ao gerarem trabalho e renda.

IV - AÇÕES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Consolidar o Ministério das Cidades, enfatizando seu papel fundamental na definição de programas integrados para resolver os problemas urbanos. Implantar uma estrutura institucional para condução das políticas urbana, fundiária, de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade urbana, com definição clara de atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como do setor produtivo, de organizações não-governamentais, universidades, institutos de pesquisa, sindicatos e representações da sociedade. Estimular a implementação da defensoria pública e promover a descentralização das decisões, garantindo a gestão democrática participativa. Promover, organizar e fortalecer os mecanismos de gestão local, supralocal e regional dos serviços públicos, incluindo a estatização dos cartórios de registro de imóveis, a criação de um sistema único informatizado de registro das propriedades imobiliárias e a realização de recadastramentos imobiliários. Implantar parcerias entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a operacionalização de consórcios inter e intraregionais relativos a serviços de interesse comum nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Propor instrumentos, normas e prioridades da política nacional de desenvolvimento urbano, considerando as características regionais, ouvidos os conselhos municipais, regionais, estaduais e nacional das cidades. Desburocratizar e descentralizar os programas federais.

INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO

Criar sistemas de informações integradas entre Municípios, Estados, Distrito Federal e União, que possibilitem a atualização do cadastro socioeconômico da população a ser atendida pelos programas habitacionais e de regularização fundiária, subsidiando a implementação de políticas habitacionais. Modernizar e democratizar o acesso à informação, construindo um sistema ampliado com dados inter e intra-urbanos, espacializados e geo-referenciados, para promover o planejamento de políticas, o gerenciamento integrado de ações e o acesso às informações para a população. Elaborar censos, pesquisas, levantamentos, sistemas de indicadores e ambientes computacionais; promover campanhas

educativas que difundam os instrumentos existentes que visem à efetivação do direito à terra e à moradia e que estimulem a participação da comunidade, utilizando escolas, associações de moradores, sociedade civil organizada, mídia e outras iniciativas; divulgar as fontes de financiamento, os planos e os programas do Governo Federal, com suas normas e regulamentos, e as informações pertinentes ao uso e ocupação do solo. Criar banco de dados sobre as cidades, em parceria com entidades da área, para o incremento das potencialidades dos municípios; criar e implementar um sistema nacional de informações metropolitanas; criar sistemas de informação e monitoramento, com articulação localnacional, assegurando os recursos para viabilizar a modernização e democratização tecnológica, criando uma rede integrada entre os conselhos. Regulamentar a obrigatoriedade de cessão de informações e tecnologia de interesse público pelos concessionários, delegatários, permissionários e autorizatários de serviços, sem ônus para os municípios. Implantar sistema integrado de monitoramento, fiscalização e avaliação das políticas, programas e projetos urbanos, nas três esferas de governo, produzindo e divulgando indicadores sócioambientais e urbanísticos. Elaborar e utilizar o Cadastro Técnico Multifinalitário; promover a elaboração de planos de desenvolvimento regional.

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Promover a Conferência Nacional das Cidades antecedida por conferências estaduais, municipais e regionais, como fóruns permanentes de discussão e de proposições às políticas do Ministério das Cidades, com o objetivo de promover a participação cidadã, de setores produtivos, sindicatos, ONGs, OSCIPs, universidades e outros níveis de governo na formulação e definição da política urbana a nível nacional. Fomentar a realização de conferências municipais de transportes públicos, habitação e saneamento. Adotar, no Governo Federal, a democracia participativa como método de decisão sobre as políticas públicas, e o Orçamento Participativo para discussão e deliberação de alocação dos recursos públicos federais para as cidades. Que os critérios e regras adotados para a implementação deste processo nacional de democracia participativa sejam discutidos e aprovados junto aos movimentos populares e sindicais, bem como aos conselhos municipais e estaduais existentes. Estimular a implementação do orçamento participativo nos municípios de modo a garantir a presença da população na discussão e na aplicação dos recursos públicos. Criar mecanismos de fiscalização sobre as aplicações dos fundos e recursos públicos destinados à moradia popular, ao saneamento ambiental e às demais políticas de desenvolvimento urbano. Os conselhos das cidades, nas esferas nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais, deverão formular suas políticas urbanas, tendo por princípios básicos a garantia da gestão pública e do controle social nos processos de expansão urbana e de ordenamento da ocupação e do uso do solo urbano, respeitando o princípio constitucional da responsabilidade dos poderes municipais na execução da política urbana. Respeitar a cultura da população no que se refere à política de implantação de micro ou macro projetos, levando as propostas para discussão com a população. Promover a fiscalização efetiva da implantação das políticas de saneamento ambiental, atendendo à realidade de cada localidade, tornando o cidadão gestor e fiscalizador dos recursos específicos, por meio da criação e/ou ampliação do controle social não remunerado nas estruturas de entidades ligadas ao saneamento. Realizar continuamente fóruns de debates com as comunidades e implementar mecanismos para cumprir e fazer cumprir as normas de criação, capacitação e funcionamento dos conselhos.

PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Apoiar e financiar o setor público para promover o desenvolvimento institucional, programas de formação, atualização, sensibilização e capacitação para a gestão e para a cidadania, de agentes sociais comunitários, membros das câmaras, de entidades e de conselhos; apoio à gestão e ao planejamento territorial, auxiliando municípios, governos estaduais e agentes sociais, em especial o setor de fiscalização. Promover convênios de cooperação técnica e financeira com Estados, Distrito Federal e Municípios para promover a modernização administrativa, o desenvolvimento institucional e a capacitação de equipes técnicas municipais nas áreas de planejamento urbano, políticas habitacionais, gestão municipal, elaboração de planos, manutenção e análise de dados e indicadores urbanos municipais, fiscalização, aperfeiçoamento tecnológico, metodologias participativas e orçamento participativo. Incentivar a participação das universidades na qualificação profissional das equipes técnicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e na implementação de programas de estágios e/ou projetos aplicados aos municípios. Criar e implementar programa de arquitetura e engenharia públicas, permitindo o acesso de toda a população aos trabalhos de planejamento e execução de projetos adequados às condições geológicas e sociais do município, incluindo a elaboração de planos diretores para todas as cidades, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU). Criar órgãos colegiados para a gestão democrática na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e estimular a capacitação de gestores públicos e atores locais. Incentivar programas de educação e informação para população e técnicos, a fim de estimular processos de acompanhamento e fiscalização das ocupações e do uso do solo urbano, bem como do seu planejamento, com a participação conjunta das prefeituras e dos cidadãos. Apoiar iniciativas das organizações sociais direcionadas para formação de cidadãos compromissados, críticos e participativos na sociedade. Incentivar a sociedade a participar dos processos de elaboração dos planos diretores, promovendo cursos para capacitação e compreensão do Estatuto da Cidade, bem como sobre o plano diretor e seus instrumentos urbanísticos e de participação popular. Garantir a participação da comunidade na análise dos impactos ambientais e de vizinhança. Apoiar a modernização institucional dos municípios para atuação de órgãos gestores na melhoria das condições do

setor habitacional para o segmento das famílias de baixa renda. Assegurar condições dignas de moradia; facilitar o acesso aos financiamentos habitacionais; estimular a participação democrática na definição dos critérios de seleção dos beneficiários de imóveis; promover debates com os representantes das comunidades para definição do que é preciso em cada bairro (urbanização, saúde, segurança, esporte); e viabilizar formas alternativas de acesso à terra. Criar instrumentos reguladores das ações do poder público na produção de lotes e unidades habitacionais, garantindo que sejam implantados em áreas próximas a locais de trabalho e de produção. Aproveitar os potenciais dos municípios para implantação de programas habitacionais mais eficazes, tais como terrenos legalizados pertencentes às prefeituras; experiências de mutirão e de gestão participativa; e uso da cultura local em propostas alternativas para a habitação de baixo custo com capacidade de produção em escala.

GESTÃO SUPRAMUNICIPAL

Apoiar estados, o Distrito Federal e municípios no enfrentamento de conflitos e obstáculos que se antepõem à construção de um modelo político institucional democrático e de formas de gestão de serviços de interesse comum eficientes nas regiões metropolitanas, regiões integradas, aglomerações urbanas, regiões de planejamento e demais formas de cooperação municipal. Apoiar os estados, o Distrito Federal e os municípios na construção de alternativas de cooperação intermunicipal para a gestão de serviços de interesse comum e para a articulação de políticas. Estimular a formação de estruturas institucionais para articular ações e políticas públicas em áreas metropolitanas e aglomerações urbanas. Promover o planejamento articulado entre diferentes municípios de uma mesma região e bacias, buscando a adoção de soluções conjuntas. Criar ordenamento jurídico que possibilite a implementação administrativa financeira de Consórcios Intermunicipais, com o objetivo de resolver de forma regionalizada os problemas comuns da gestão do trânsito nos municípios, principalmente naqueles com carência de recursos financeiros, técnicos e humanos.

V - CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES

A 1ª Conferência Nacional das Cidades elege o Conselho Nacional das Cidades, nos termos das MPs 2.220/2001 e 103/2001, e propõe as alterações necessárias para a legislação pertinente, segundo o que segue:

CARACTERIZAÇÃO

O Conselho Nacional das Cidades é um órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, permanente, deliberativo e fiscalizador, conforme suas atribuições, e integrante da estrutura do Ministério das Cidades. O CNC tem por finalidade assessorar, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária e de habitação, saneamento ambiental, e trânsito, transporte e mobilidade urbana. O CNC é o responsável pela formulação da política urbana nacional, articulado com as câmaras setoriais e os conselhos estaduais e municipais.

ATRIBUIÇÕES

- . Propor, debater e aprovar diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais, em consonância com as deliberações da Conferência Nacional das Cidades.
- . Propor, debater e aprovar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pelo Ministério das Cidades.
- . Acompanhar e avaliar a execução da Política Urbana Nacional e dos programas do Ministério das Cidades, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos.
- . Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano.
- . Emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/01, o "Estatuto da Cidade", e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.
- . Propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana.
- . Aprovar diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual do Ministério das Cidades.
- . Propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano.
- . Promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
- . Promover a integração da política urbana com as políticas sócio-econômicas e ambientais do Governo Federal.
- . Promover a integração dos temas da Conferência das Cidades com as outras conferências de âmbito nacional.
- . Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões.
- . Convocar e organizar, a cada dois anos, a Conferência Nacional das Cidades.
- . Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano.

. Incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano nos níveis municipais, regionais, estaduais e do Distrito Federal.

. Criar formas de interlocução entre os conselhos das cidades em todas as esferas administrativas, nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais, estimulando a troca de experiências e visando à potencialização das ações e informações intersetoriais.

. Elaborar e aprovar o regimento interno e as formas de funcionamento do CNC e das suas Câmaras Setoriais.

ESTRUTURA

O Conselho Nacional das Cidades terá uma estrutura básica composta por Plenário e Câmaras Setoriais. O Plenário será composto por 70 membros. Serão criadas quatro Câmaras Setoriais de caráter permanente, a saber:

I. Habitação

II. Saneamento Ambiental

III. Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

IV. Planejamento Territorial Urbano.

O funcionamento, a composição e as atribuições de cada Câmara Setorial serão definidos no Regimento Interno do Conselho Nacional das Cidades.

COMPOSIÇÃO

Os membros do Conselho Nacional das Cidades são indicados por entidades representativas de segmentos, que nomeiam seus representantes. São eleitas entidades titulares e entidades suplentes. Os segmentos que compõem o Conselho Nacional das Cidades ficaram assim definidos:

SEGMENTO PERCENTUAL Nº DE CONSELHEIROS

Governo Federal 20,01% 14

Governo Estadual 8,6% 6

Governo Municipal 14,3% 10

Movimento Popular 27,1% 19

Empresarial 10,0% 7

Trabalhadores 10,0% 7

Entidades

Profissionais e

Acadêmicas

5,7%

4

ONGs 4,3% 3

Total 100,0% 70

Nas vagas destinadas ao setor público municipal, deverão ser contemplados vereadores, por intermédio de suas entidades de caráter nacional. As bancadas de delegados dos Estados e do Distrito Federal, eleitos para 1ª Conferência Nacional das Cidades indicaram um representante para atuar como observador junto ao Conselho Nacional das Cidades, com direito à voz até a criação do Conselho Estadual respectivo. A partir da instalação dos referidos Conselhos Estaduais, estes elegerão seus representantes para atuarem como observadores, até a construção do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

CONSELHOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

O Conselho Nacional das Cidades, uma vez instalado, deverá regulamentar as formas e os critérios de eleição dos conselhos estaduais das cidades. Constituir conselhos nacional, estaduais, metropolitanos e municipais das cidades, todos com caráter deliberativo.

ESTRUTURA DE APOIO

Deverá ser criada uma estrutura na Secretaria Executiva do Ministério das Cidades para prestar apoio administrativo, jurídico, técnico e de comunicação às atividades do Conselho Nacional das Cidades. Deverão ser definidos recursos no Orçamento Geral do Ministério das Cidades para as atividades do Conselho. O Ministério das Cidades deve assegurar a capacitação efetiva dos conselheiros para o exercício de suas funções, por meio da realização permanente de cursos de capacitação técnica e de legislação. O Ministério das Cidades deverá proporcionar autonomia administrativa e financeira ao Conselho Nacional das Cidades, com vistas à manutenção de despesas correntes, divulgação e informação sobre as atividades do Conselho e, principalmente, sobre o Estatuto das Cidades. Deve-se garantir que os Conselhos das Cidades respeitem a amplitude dos movimentos sociais organizados, possibilitando a inserção dos mesmos nos seus vários níveis de abrangência.

Políticas setoriais

Estatuto da cidade e planos diretores

Apoiar a implementação dos instrumentos do estatuto da cidade e a elaboração de planos diretores; ampliando a capacidade local de gestão do uso e da ocupação do solo. Apoiar os municípios na garantia da

participação popular quando da elaboração e/ou re-elaboração do plano diretor desde a formulação do termo de referência até o documento final, aprimorando o controle do uso e ocupação do solo, mediante os instrumentos previstos no estatuto da cidade, promovendo a gestão democrática da cidade. Adotar a sustentabilidade como princípio básico para as proposições a serem incorporadas nos planos diretores das cidades, compatibilizando-o com o plano diretor de recursos hídricos, água e esgoto e com o plano de mobilidade visando a redução dos deslocamentos da população. Obrigatoriedade, quando da elaboração dos planos diretores, no estabelecimento das políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano em articulação com as políticas públicas setoriais (social, econômicas e físicas) no sentido de integrar todas as políticas urbanas e rurais locais, incrementando a geração de emprego, a mobilidade urbana, a segurança e seus impactos sobre o meio ambiente, assegurando a participação popular. Implantação de programas de assessoria técnica e jurídica às prefeituras para utilização e implementação dos mecanismos legais: usucapião urbano, estatuto das cidades, plano diretor de desenvolvimento urbano, dentre outros. Apoiar e capacitar as comunidades de base para intervir na implementação dos instrumentos do estatuto da cidade através de projetos específicos destinados a participação popular na elaboração dos planos diretores. Alocar recursos financeiros através de linha de crédito especial para elaboração do plano diretor, especialmente para dotar os municípios de pequeno porte. Assessorar os municípios para que os planos diretores prevejam um maior detalhamento das penalidades, para os agentes públicos e privados, para o caso do não cumprimento do estatuto da cidade. Apoiar os municípios para a utilização do iptu progressivo como instrumento de combate à especulação imobiliária e ampliação de recursos para os programas habitacionais. Promover a divulgação do estatuto da cidade e dos planos diretores por meio de: - campanha nacional; debates com a sociedade civil; produção de material didático. Promover o adequado ordenamento territorial com a elaboração de planos diretores e demais legislações urbanísticas, com implementação dos instrumentos do estatuto das cidades, como forma de promover a organização humanizada do espaço urbano; ampliando a capacidade local e regional de gestão e de ocupação do solo visando a inclusão social e a democratização dos espaços públicos e do acesso à terra. Adotar mecanismos para ampliar, desenvolver e aprofundar a prática de planos diretores com a devida qualificação e conhecimento da realidade local, chancelados por audiências públicas abalizadoras do processo participativo e capacitando as lideranças comunitárias para participação do processo. Os governos federal, estaduais e municipais devem viabilizar a criação dos planos diretores em todas as cidades, independente do número de habitantes.

Revisão e regulamentação da legislação urbana

Apoiar a elaboração e revisão da legislação edilícia e urbanística promovendo a modernização do processo dos projetos e emissão de alvarás para construção de moradias de interesse social, reforçando o caráter municipal e regulamentando os instrumentos do estatuto da cidade. Rever os padrões mínimos de habitação que proporcionem segurança, conforto e dignidade aos seus moradores. Revisão da lei federal 4591/64, lei de condomínio, para inclusão dos condomínios horizontais, pois a mesma trata essencialmente de condomínios verticais. Revisão da lei 6766 e legislação correlatas em níveis estaduais e municipais, quanto à definição dos padrões urbanísticos, garantindo a qualidade de vida dos cidadãos e adequando-a à realidade local.

Definição de fontes e mecanismos estáveis de financiamento do desenvolvimento urbano

Rever os sistemas financeiros de habitação (SBPE, SFI, FGTS, OGU, BID, BIRD, outros) considerando seus marcos legais e suas potencialidades, a fim de garantir fontes estáveis de financiamento com recursos onerosos e não onerosos tanto para o setor público quanto para famílias de baixa renda, garantindo subsídios adequados à capacidade de comprometimento da renda destas famílias. Modificar as resoluções do banco central que regulamentam os critérios de controle de exigibilidade da aplicação dos recursos da poupança, dando-lhes redação clara e objetiva, criando mecanismos que dêem transparência à contabilidade dos bancos, de forma a que o não cumprimento dos parâmetros de aplicação reverta em automático depósito desses recursos no banco central, que os repassaria para as companhias habitacionais regionais, a serem regulamentadas. Apoiar e financiar o setor público para promover a melhoria da qualidade e da produtividade do ambiente construído por meio da criação e implantação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, inclusive em parceria com o setor privado, universidades, ong's e outros, contribuindo para ampliar o acesso à moradia digna para a população de menor renda. Remoção dos obstáculos para a utilização do fgts pelo setor público para habitação de baixa renda, utilizando-o exclusivamente para financiamento da habitação, de saneamento e de infra-estrutura. Instituir e dar publicidade aos critérios para a aplicação de recursos públicos, sobretudo aqueles de emendas parlamentares, baseados em indicadores sanitários, sociais e ambientais, levando-se em conta as desigualdades regionais, de forma a possibilitar a justiça e a transparência na distribuição das verbas. Promover ações para garantir que a alocação de todos os recursos sob controle da união se dê através de regras e critérios claros e desburocratizados, acompanhando e avaliando o desempenho da gestora dos recursos, submetidos a mecanismos eficazes de participação e controle social, simplificando o acesso ao

financiamento das políticas públicas e propiciando a ampliação da capacidade do município na execução das políticas urbanas. Articular o financiamento e repasse de recursos para implementação de infraestrutura urbana a estratégias de apoio ao desenvolvimento regional. Equacionar os problemas dos antigos contratos de mutuários do sfh.

Fundos nacional, estaduais e municipais

Criar um sistema nacional de habitação, com fundos específicos para aval, subsídios e equalização, gerido com controle social, e implantar uma agência nacional de regulamentação do financiamento habitacional com poder normativo, de fiscalização dos agentes financeiros, a fim de garantir recursos para a política nacional da habitação. Apoiar a promulgação, em caráter de urgência, do projeto de lei de iniciativa popular, PL 2710/92, que cria o fundo nacional da moradia popular e incluí-lo no sistema nacional de habitação - SNH, em elaboração, prevendo criação de cadastro nacional de beneficiados. Promover e apoiar tecnicamente a formação de fundos estaduais e municipais de habitação, transporte público, saneamento ambiental, desenvolvimento urbano e social, geridos com controle social, objetivando garantir contrapartidas (não exclusivamente financeiras) destes níveis de governo para os recursos aplicados pelo governo federal.

Saneamento ambiental

Promover elevação significativa dos investimentos públicos em saneamento ambiental, com recursos do fgts e do fat, através de financiamentos onerosos a custos compatíveis com as remunerações dos órgãos e operadores públicos das políticas de saneamento. Manter a política de subsídios cruzados (horizontal e vertical) em função da sua importância na universalização, assegurando ampla transparência. Promover a oferta de recursos públicos federais não onerosos, direcionando-os para o atendimento da demanda da população de baixa renda. Promover o financiamento do fortalecimento dos órgãos estatais de saneamento (alavancando contrapartidas de estados e municípios) e concedendo tratamento especial para municípios de pequeno porte e baixa capacidade institucional. Intensificar articulação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no sentido de conseguir recursos para viabilizar obras de saneamento.

Transporte e mobilidade urbana

Garantir a aplicação de pelo menos 25% dos recursos financeiros da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, para o fundo nacional de infraestrutura de transporte urbano, destinados aos transportes urbanos e metropolitanos e administrados pelo ministério da cidade, com contrapartida dos estados e municípios, de modo a promover a integração entre os modos de transporte e as políticas de desenvolvimento urbano e regional. Financiamento público do transporte, trânsito e mobilidade urbana encaminhado através de ações concretas. As fontes de recursos existem e politicamente o contingenciamento vem causando a obstrução desses recursos que deve, urgentemente, ser revisto. Como contribuição, elencam-se as seguintes possibilidades de recursos:

- Linhas de crédito para o setor de transporte público pelas agências de fomento dentro da política de barateamento de tarifa para inclusão social;
- Rediscussão quanto ao percentual destinado aos municípios da quota do ipva, com pontuação adicional para aquelas cidades que já municipalizaram seu trânsito, devendo ser parte desta verba gravada para a área específica de trânsito, transporte e mobilidade urbana;
- incluir nas discussões relativas à reforma tributária o repasse de verbas federais, principalmente do icms, como forma de incentivar a expansão da municipalização;
- Que a união tenha políticas bem definidas de municipalização de trânsito.
- Promover uma política nacional de preços dos insumos visando a estabilidade do setor. Promover mudanças no modelo de custeio de transporte coletivo urbano, viabilizando em conjunto com estados e municípios fontes alternativas de recursos e incorporando recursos de beneficiários indiretos, buscando dar tratamento tributário diferenciado aos serviços de transporte público coletivo, considerando a sua essencialidade, pelas seguintes medidas:
 - Equiparar o transporte público aos gêneros alimentícios de primeira necessidade para fins de tributação.
 - Desonerar os custos da folha de pagamentos das empresas de transporte público urbano, por meio de tributação sobre o faturamento e não sobre os salários, uma vez que o setor é um dos maiores empregadores.
 - Vincular recursos do icms sobre combustíveis utilizados em transporte para cobrir parte dos custos do transporte público, reduzindo as tarifas, atualmente pagas integralmente pelo passageiro.
 - Repartir os custos das gratuidades com toda sociedade, criando fontes extra-tarifárias para seu custeio, eliminar as que não tiverem caráter de inclusão social e concedê-las aos efetivamente necessitados.
 - Desonerar os principais insumos do setor:
 - Criar tarifa de energia elétrica específica para tração utilizada em transporte público, eliminando sobre-taxação decorrente de tarifa horo-sazonal.
 - Isentar do icms todos os veículos destinados ao transporte público coletivo de passageiros.
 - Fortalecer e ampliar o vale transporte, como forma de inclusão social e distribuição de renda. Melhorar e ampliar o controle do uso do vale transporte, por meio de convênios entre os municípios e o ministério do trabalho para sua fiscalização e também por intermédio de sistemas eletrônicos de controle de arrecadação.

□ Criar fontes estáveis e permanentes de financiamento, com juros reduzidos, para implantação, manutenção e reestruturação de infraestrutura de transporte coletivo urbano. Aquisição de veículos de transporte coletivo. Expansão de sistemas metroviários e aquisição de equipamentos.

Acesso à moradia digna

Apoiar a implementação de política fundiária de ampliação de acesso à terra para famílias de baixa renda, tais como zonas especiais de interesse social e revisão da legislação urbanística. Apoiar os municípios para realizar cadastramento de terras e imóveis desocupados, que não estejam cumprindo sua função social e aplicar os instrumentos do estatuto da cidade, visando a ampliação do acesso à habitação popular ou instalação de equipamentos coletivos, combatendo a especulação imobiliária. Proceder o levantamento das terras e imóveis desocupados da união, estados e municípios disponibilizando-os para reforma agrária, habitação e para baixa renda e instalação de equipamentos públicos. Estruturar banco de dados sobre as áreas demarcadas, compreendendo levantamento fundiário, mapeamento e cadastramento sócio-econômico das famílias. Exigir nos processos de parcelamento do solo urbano para as classes média e alta a contribuição para uma cidade mais justa, através da doação de áreas para a criação de ZEIS. Cadastramento, fiscalização e controle dos terrenos doados em loteamentos, garantido sua utilização e criando mecanismos para coibir a destinação para outros usos. Definir uma política de distribuição e urbanização de terras. Construir e manter atualizados, um cadastro de imóveis públicos municipais, estaduais e federais, de acesso público e sob controle social, no âmbito destes níveis de governo, a fim de viabilizar a implantação de programas de habitação popular. Investir na desapropriação de terrenos, destinados à habitação social. Recomendar ao INCT o desmembramento dos perímetros urbanos dos pequenos municípios, a fim de excluí-los da "área rural" facilitando a regularização fundiária. Equacionar os problemas dos contratos do SFH aplicando critérios compatíveis com as condições de pagamento de cada mutuário. Criar programas com créditos onerosos e subsidiados para ampliar o acesso da população de baixa renda a unidades habitacionais através da construção de novas unidades, a produção de lotes urbanizados, a promoção de melhorias e ampliações de domicílios existentes e a ocupação de unidades habitacionais vazias. Criar programas desburocratizados com créditos onerosos e subsidiados, garantindo fontes estáveis de recursos, inclusive não onerosos, para ampliar o acesso à moradia para a população de baixa renda, em especial às famílias sem renda ou com renda de até

03 sm, por meio de construção de novas unidades; produção de lotes urbanizados, promoção de melhorias e ampliações de domicílios existentes; ocupação de unidades habitacionais vazias; recuperação urbana e ambiental e outras formas de acesso à moradia nas zonas urbanas e rurais. Financiamento a pessoas físicas para aquisição de imóvel novo ou usado, construção em terreno próprio e construção por gestão associativa, incluindo terreno, material e projeto. Financiamento para pessoas físicas para aquisição de materiais de construção com assessoria técnica para promoção de melhorias habitacionais e ampliação de unidades existentes. Que a nova política de habitação crie mecanismos que garantam o acesso a habitação para a população de baixa renda, incluídas no SPC, SERASA etc., pois a habitação é uma questão social. Repasse de recursos onerosos e subsidiados para que estados e municípios implantem políticas diferenciadas de atendimento à demanda habitacional, produzirem lotes urbanizados unidades habitacionais, exigindo-se contrapartida local na forma financeira ou de bens e serviços prevendo transparência nos procedimentos de repasse de recursos e prestação de contas aos conselhos de habitação. Implantação de infra-estrutura e oferta de serviços de apoio à regularização fundiária. Suporte tecnológico à implantação das soluções. Financiamento de cooperativas, associações autogestionárias, mutirões, sindicatos, organizações não governamentais e outros agentes populares, sem fins lucrativos com recursos onerosos e não onerosos (subsídio). Financiamento para pessoas jurídicas produzirem lotes urbanizados e unidades habitacionais, considerando a demanda organizada local. Estimular a produção empresarial para setores de renda média, buscando dinamizar o mercado imobiliário, com maior destinação de recursos do sistema de poupança e empréstimo, e outras fontes para o favorecimento do crédito e ampliação das faixas de renda. Desenvolver programa e linha de financiamento destinado à produção de unidades habitacionais dirigidas à locação social. Ampliar o acesso e a produção de imóveis destinados à população de baixa renda pelo sistema de arrendamento residencial. Viabilizar a moradia dentro do perímetro urbano, evitando a proliferação de loteamentos fora da malha urbana. Para tanto, devem-se promover linhas de financiamento para apoiar a reabilitação e o adensamento de áreas centrais desocupadas, com habitação de interesse social, seja por meio da desapropriação, de cobrança de IPTU progressivo ou da utilização de outros instrumentos, de forma a otimizar a infra-estrutura instalada, recuperar o estoque habitacional e a dinâmica econômica, com parceria dos três níveis de governo (para utilização dos imóveis ociosos, terras vazias e intervenção em cortiço), estimulando ações para a conservação e valorização do patrimônio histórico, cultural e imobiliário e favorecendo a diversidade e a inclusão social. Promover a revisão de todos os programas de financiamento existentes, garantindo sua adequação aos novos propósitos da política nacional de habitação, efetivando a possibilidade de participação das camadas de mais baixa.

Urbanização, regularização fundiária e integração de assentamentos humanos precários

Financiar e repassar recursos subsidiados para estados, distrito federal e municípios para desenvolvimento, ampliação e fortalecimento de programas e projetos de urbanização de assentamentos precários (favelas, ocupações, cortiços, mocambos, loteamentos irregulares e bairros periféricos) com a finalidade de:

Implantar a infra-estrutura e melhorar sua condição de habitabilidade;
Propiciar segurança e reconhecimento dos direitos imobiliários;
Erradicar o risco e garantir a mobilidade urbana;
Promover a inclusão social e integração destes assentamentos ao tecido urbano;
Considerar as questões do lazer e do enfrentamento à violência;

Adotar novos padrões e soluções arquitetônicas e tecnológicas que se integrem à concepção de novas legislações e instrumentos de gestão territorial. Implementar programa federal de apoio aos municípios, estados e distrito federal de regularização fundiária sustentável em assentamentos de baixa renda, em áreas públicas ou privadas que contemplem:

a busca de novos instrumentos para regularização fundiária e a revisão dos procedimentos legais e institucionais;

o apoio financeiro técnico e jurídico;

levantamento topográfico e estudos urbanísticos em assentamentos irregulares;

o desenvolvimento econômico e geração de renda compatível com a preservação ambiental;

a parceria com universidades, institutos de pesquisa, organizações do terceiro setor

Diretrizes para a política de regularização fundiária:

Adoção de procedimentos simplificados para a regularização de imóveis pelos cartórios e cadastramento nas prefeituras; Constituição de grupo de trabalho - envolvendo Ministério Público, cartórios, prefeituras, concessionários, órgãos ambientais, associação de moradores, etc - para regularização fundiária e urbanização; Priorizar o instituto da concessão do direito real de uso aos ocupantes de imóveis públicos, ao invés da transferência da propriedade; Na medida do possível, buscar o ressarcimento, ainda que parcial, dos custos da regularização visando a formação de um fundo para aplicação em programas habitacionais. Imediata aplicação da MP 2220/2001- "concessão especial para fins de moradia" em áreas públicas e propor sua conversão em lei. Viabilizar assessoria técnica e jurídica gratuita aos moradores e associações para apoiar processos de regularização fundiária, bem como processos de capacitação nas comunidades. Criar, no âmbito da justiça, a vara especial para regularização fundiária, com o propósito de agilizar os processos em curso. Programa de apoio a projetos de regularização fundiária sustentável, levando em consideração também a regularização de terras localizadas em ilhas. Aprovar os programas de regularização fundiária que não beneficiem, de qualquer forma, o promotor do parcelamento irregular. Isenção de ITBI nas transferências de imóveis para programas de baixa renda. A localização e ampliação de aeroportos devem ocorrer de forma compatível com a ocupação do território, objetivando a qualidade de vida e proteção ambiental.

Área de risco

Apoiar a implementação de programas municipais, estaduais e regionais de prevenção de ocupação de áreas de risco de deslizamento e enchentes. Priorizar as áreas de risco nas ações de planejamento, regulamentação e intervenção urbana, em áreas de habitação social. Criação da legislação que regulamente as intervenções em áreas de risco, contemplando mecanismos para acompanhamento, controle e sanção de ocupação irregulares de terrenos públicos e privados. Garantir a implementação de programas municipais, distritais, estaduais e regionais de prevenção de ocupação de áreas de risco de deslizamento, enchentes, incêndios e áreas de proteção ambiental, urbanizando preventivamente essas áreas. Incluir dispositivo legal em legislação federal existente ou a ser criada, que estabeleça diretrizes nacionais para os municípios, tornando obrigatório relatório de impacto no sistema de trânsito - rist, como instrumento condicionante para aprovação dos projetos de construção dos pólos geradores de tráfego - pgt's. (ao regulamentarem em lei municipal, os art 36 a 38, da lei nº 10.257/2001 - estatuto da cidade, que trata do estudo prévio de impacto de vizinhança – eiv)

Saneamento ambiental

Financiar a implantação de programas de saneamento ambiental, ampliando o sistema de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos sanitários, gestão de resíduos sólidos e drenagem em assentamentos precários para promover a

universalização dos serviços em áreas urbanas e rurais. Financiar a realização de estudos e implantar gestão integrada e sustentada dos resíduos sólidos urbanos a fim de ampliar a cobertura e aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços de limpeza pública, de coleta, separação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos promovendo ainda capacitação e apoio técnico para organização e funcionamento de cooperativas de trabalho com resíduos sólidos. Financiar a realização de estudos e implantar sistemas de drenagem urbana sustentável, a fim de promover a modificação da forma de conceber e implementar ações de drenagem urbana e prevenir a ocorrência regular de enchentes em áreas urbanas por meio de elaboração de planos diretores com projetos específicos para áreas de proteção aos mananciais e áreas ambientalmente protegidas, plano de macro-drenagem de bacias hidrográficas, plano anual para desassoreamento dos corpos d'água, plano de recomposição de matas ciliares e projetos de drenagem urbana sustentáveis, incluindo ações específicas para eliminar o lançamento de esgotos em galerias de águas pluviais. Garantir a extensão dos serviços de saneamento ambiental às localidades urbanas e ao meio rural, tendo como base os critérios epidemiológicos e sanitários locais e os princípios da universalidade, equidade, integralidade, intersetorialidade, gestão pública e participação e controle social

nas ações e serviços de saneamento ambiental. Promover e institucionalizar a coordenação e a articulação dos órgãos federais intervenientes no campo do saneamento ambiental. Recomendar que o setor de saneamento ambiental, dada as características especiais de interesse público, tenha um tratamento diferenciado na regulamentação da parceria público privada. A necessidade de coordenação a nível federal das ações de saneamento ambiental e a instituição de instância no poder executivo federal reunindo ministérios e órgãos onde se possa exercitar a articulação e integração das políticas, programas, projetos e ações em saneamento ambiental. Que o governo federal retire do congresso nacional o pl 4147/01, tendo em vista que o próprio governo instituiu grupo de trabalho interministerial que está responsável em propor a política nacional de saneamento ambiental e seu marco regulatório. Elaborar a política municipal, estadual e nacional de saneamento ambiental e seus instrumentos, concebidos como uma dimensão da política urbana, tendo como objetos específicos o abastecimento de água, a coleta, tratamento e disposição adequada dos esgotos e resíduos sólidos, exceto o industrial, no meio urbano e rural e a drenagem urbana das águas pluviais, sendo as demais ações tratadas no âmbito das políticas específicas das respectivas áreas.

Transporte e mobilidade urbana

Gerar formas de participação popular na gestão do sistema de transporte público. Apoiar planos diretores de trânsito e transporte urbano. Apoiar e financiar a elaboração de projetos de desenvolvimento de corredores estruturais metroviários, ferroviários ou rodoviários, municipais, intermunicipais e metropolitanas de transporte coletivo promovendo:

- incremento do transporte metro-ferroviários e revitalização de áreas lindeiras de corredores metro-ferroviários e a revitalização dos corredores intermunicipais já existentes;

- uma política de integração física e tarifária entre os vários modos de transporte, privilegiando os modos não poluentes;

 - a integração dos sistemas de transportes intermunicipais;

 - a ampliação dos sistemas de bilhetagem eletrônica como forma de integração;

- manutenção do caráter público da operação desses sistemas. Apoiar e financiar a implantação de corredores estruturais de transporte coletivo urbano em cidades de médio e grande porte para:

 - o resgate dos espaços públicos da via urbana para o transporte coletivo;

 - que os equipamentos e infra-estrutura proporcionem conforto ao usuário;

 - a melhoria da qualidade urbana;

 - integrar ao plano de uso do solo, adequando os instrumentos urbanísticos do estatuto da cidade;

- integrar através de corredores da zona urbana e zona rural. Apoiar e financiar a ampliação da mobilidade urbana, melhorar a qualidade do transporte urbano de passageiros, apoiar projetos de circulação não motorizada, inclusive para pedestres, implantar sistemas de circulação não motorizada, realizar estudos para a universalizar o acesso aos serviços de transporte coletivo urbano, para promover o barateamento da tarifa ao usuário, implantação de projetos de acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade, implantação de programas de tratamento de interfaces urbano-rodoviário, urbano-aeroportuário e urbano-ferroviário, consolidando as redes de transporte público de média e grande capacidade e apoiando projetos de integração intermodal de transporte coletivo e implementação de novas tecnologias de controle e qualidade dos serviços. Apoiar e financiar a integração, institucional, física, operacional e tarifária, entre os diversos modos de transporte e a implantação de programas de tratamento de interfaces urbano-rodoviário, urbano-ferroviário, urbano-metroviário e urbano-aquaviário. Ampliar e fiscalizar os espaços destinados às calçadas para qualificar o deslocamento dos pedestres, pessoas com deficiência, garantindo o direito de ir e vir. Fiscalizar os espaços das calçadas, apropriadas, de maneira incorreta, para comércio, propagandas, expansão de residências, estacionamento. Apoiar políticas, programas e projetos de mobilidade urbana em centros históricos e bairros turísticos visando a preservação a melhoria da acessibilidade. Ampliar os itinerários dos transportes coletivos, observando a acessibilidade das comunidades rurais à sede do município. Realizar investimento em sistema viário, priorizando a circulação de veículo de transporte coletivo. Promover políticas de mobilidade sustentável, realizando estudos, apoiando e financiando medidas de redução da dependência do transporte individual motorizado, de incentivo de sistemas de circulação não motorizada e de melhoria da qualidade do transporte coletivo urbano de passageiros. Apoiar projetos que visam minimizar os conflitos entre o trânsito de veículos motorizados, não-motorizados e de tração animal com os pedestres, de forma a garantir a segurança destes, através de:

 - implantação de faixas de pedestres elevadas em vias de grande movimento, de forma que o pedestre se torne mais visível para os motoristas;

 - implantação de faixas entre interseções com sinalização horizontal e vertical, visibilidade e iluminação adequada;

 - implantação de passarelas para pedestres e/ou barreiras eletrônicas em vias federais ou estaduais que cruzem o perímetro urbano;

 - implantar mobiliário urbano e vegetação nas calçadas. Apoiar e financiar sistemas de trilhos urbanos a fim de promover a recuperação, implantação e expansão de sistemas metro-ferroviários, e a manutenção e operação de transporte de passageiros. Desoneração dos custos por meio da criação de tarifa específica de

energia elétrica para o transporte coletivo, eliminando a sobretaxação da tarifa horo-sazonal; Implantação de programas de trens metropolitanos com aproveitamento da malha ferroviária existente. Redefinição do papel da CBTU nos limites das atribuições constitucionais da união. Implementar, subsidiar e avaliar programas de educação para o trânsito de pedestres de veículos, respeitando os preceitos do programa nacional de educação para a cidadania no trânsito, incluindo a participação efetiva do MEC e secretarias de educação dos municípios respeitando, sobretudo os princípios de cidadania, da autonomia, da liberdade de participação, respeito às diferenças e a diversidade e igualdade de direitos, visando uma convivência social no trânsito.

Melhoria da gestão e da qualidade dos serviços urbanos

Capacitar técnica e gerencialmente os órgãos gestores dos serviços urbanos por meio de apoio técnico, institucional e financeiro para criação ou aprimoramento de:

Fóruns de participação, discussão e articulação de políticas setoriais e integradas;

capacitação das estruturas operacionais e de gestão das instâncias institucionais nos três níveis de governo;

instrumentos legais e administrativos de gestão e processos de monitoramento e avaliação; Capacitação dos agentes sociais envolvidos na gestão dos serviços urbanos. Seleção de programas de capacitação técnica para implantação de núcleos de planejamento, como suporte ao desenvolvimento urbano e regional/metropolitano. Reorganizar e capacitar os órgãos públicos para fiscalização e proteção das áreas de preservação. Realizar estudos e pesquisas para a formulação de modelos de regularização e regulação dos serviços urbanos. Fomentar o desenvolvimento tecnológico dos serviços urbanos. Regionalizar tecnologias e aplicar nos serviços urbanos. Capacitar e conscientizar os gestores locais quanto a importância da coleta pública e do adequado destino final do lixo urbano e rural. Integrar e fortalecer os órgãos do sistema nacional de trânsito, estabelecendo a complementaridade entre os três entes federados de modo a construir uma efetiva relação institucional para promover ainda mais a transparência na utilização dos recursos arrecadados com as multas de trânsito e o fomento à educação e conscientização para o trânsito. Estimular a estruturação de órgãos gestores municipais de transporte e trânsito, visando à organização e à adequada gestão desses serviços, auxiliando no processo de estruturação organizacional e institucional. Fortalecer os órgãos gestores de transporte e trânsito, por meio da criação dos conselhos federal, estadual e municipal de transporte urbano, promovendo a participação do poder público, dos prestadores de serviços e usuários, bem como o financiamento específico para pesquisa, melhoria e aprimoramento do setor, visando:

Apoiar estados e municípios na implantação do código de trânsito brasileiro e estimular a adoção de medidas para melhoria das condições de segurança de pedestres e motoristas;

Criar programa de fomento às empresas públicas municipais de transporte coletivo;

Realizar parcerias com instituições técnicas de pesquisa, universidades, entidades profissionais e sociedade civil para o desenvolvimento de projetos e ações de gestão, incluindo programas de mobilidade urbana;

Estimular inovações sobre as atividades de planejamento, cooperação e fiscalização do trânsito urbano, especialmente para eficiência do transporte público e segurança no trânsito;

Estimular a criação de sistemas integrados de gerenciamento de trânsito, especialmente nas regiões metropolitanas;

Apoiar e financiar projetos e ações de educação e conscientização para o trânsito e capacitação dos trabalhadores da área de transporte, visando a melhoria da qualidade do serviço. Melhorar a gestão e da qualidade dos serviços urbanos, implantando gestão integrada dos transportes públicos nas regiões metropolitanas e intermunicipais. Definir parâmetros de qualidade ao serviço de transporte público coletivo, intensificar o controle e a fiscalização do poder público criando mecanismos de controle popular. Promover uma política que reduza os impactos decorrentes do transporte urbano, garantindo uma melhor qualidade ambiental. Incentivar o uso de tecnologias alternativas, desenvolvimento de pesquisas, gestão e práticas de transporte urbano compatíveis com a sustentabilidade ambiental, tais como:

implantar, sempre que possível, mobiliário urbano e vegetação nas vias de circulação, bem como preferencialmente pavimentos permeáveis em vias de trânsito local, favorecendo a drenagem de águas pluviais; Implantação de ciclovias para acesso ao trabalho;

restrição de circulação de automóveis em locais e horários críticos;

apoiar investimentos para pesquisa de novos combustíveis não poluentes e renováveis;

intensificar a fiscalização e controle de gases poluentes de acordo com as normas ambientais. Apoiar projetos que priorizem a melhoria da micro acessibilidade, com redução dos custos operacionais e sustentabilidade ambiental nos centros históricos das cidades. Implantar política de treinamento para os empregados de todas as áreas de transporte, com apoio do SEST (serviço social do transporte)/ SENAT (serviço nacional de aprendizagem do transporte). Incentivar, técnica e financeiramente, as pesquisas de combustíveis não poluentes e a sua utilização. Criar e implementar mecanismos para pesquisas de novas tecnologias, econômica, social e ecologicamente apropriadas, voltadas para a melhoria de qualidade e redução de custos, promovendo a capacitação técnica de todos os setores envolvidos nos programas e projetos e estimulando as parcerias e iniciativas da sociedade em todas as fases. Participar juntamente com os municípios da região metropolitana, de estudos para implementar transporte de passageiros com o uso de outras tecnologias de maior porte e menor impacto ambiental. Buscar, em parceria com os municípios, a

implantação de modernização tecnológica na operação e na gestão dos serviços de transporte público. Reestruturar os mecanismos de coleta e monitoramento dos dados estatísticos de acidentes de trânsito possibilitando um efetivo acompanhamento e assistência às vítimas. Regulamentar o sistema de transporte hidroviário. Eliminação das restrições existentes para que os agentes públicos contraiam empréstimos para investimento na infra-estrutura de transporte. Exigir a observância das normas de acessibilidade em processos licitatórios.

RECOMENDAÇÕES

Remover os obstáculos para a utilização do FGTS pelo setor público para habitação de baixa renda, sem comprometer a sustentabilidade do fundo e prevendo: a) descontingenciamento imediato dos recursos do fgts para as empresas públicas de saneamento, incluindo as autarquias e prefeituras municipais; a alteração da análise de risco da caixa, de forma a viabilizar a tomada de recursos para investimentos em saneamento por autarquias e prefeituras municipais; b) facilidades no resgate de valores do fgts para o pagamento de financiamento habitacional.